

REGULAMENTO
“PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS POR MÉRITO ENEM”
2º SEMESTRE DE 2021 – ATUALIZADO EM 24 DE MAIO DE 2021

DEFINIÇÃO

O UNIFIEO – Centro Universitário FIEO, doravante UNIFIEO, por meio do seu **“Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM”** concederá aos estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2009, que possuam média mínima 350, não tendo nota de redação igual a zero, desconto nas mensalidades de ingressantes nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo **presenciais** para o 2º semestre de 2021. Esse programa está vinculado ao Edital do Vestibular/Processo Seletivo do 2º semestre de 2021 – Cursos Presenciais.

REGRAS DO “PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO ENEM”

1. O **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM** destina-se a todos os estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2009, que possuam média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação a seguir delimitadas:

- a) Média de 350 a 459 - candidato elegível a bolsa de 25%;
- b) Média de 460 a 559 - candidato elegível a bolsa de 30%;
- c) Média de 560 a 659 - candidato elegível a bolsa de 40%;
- d) Média de 660 a 759 - candidato elegível a bolsa de 50%;
- e) Média igual ou maior que 760 - candidato elegível a bolsa de 100%*.

*As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou maior que 760 estão limitadas a uma bolsa por curso presencial, objeto deste programa de descontos, que será concedida ao candidato que atender a esta exigência e que primeiro efetuar sua matrícula no curso/turno escolhido.

2. Após atingir o total de matrículas para as bolsas de 100%, os candidatos com nota superior a 760 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (50%), de acordo com a disponibilidade do número de vagas previsto no Edital do Vestibular/Processo Seletivo do 2º semestre de 2021.
3. O usufruto da Bolsa de Estudos por Mérito, nos percentuais obtidos pelo candidato, estará vinculado à condição de início do curso no segundo semestre de 2021, conforme item 7.14 do Edital do Processo Seletivo para o 2º semestre de 2021.
4. O percentual de Bolsa de Estudos por Mérito conquistado pelo candidato no processo seletivo será restrito ao valor das mensalidades, não sendo esse percentual extensivo a despesas junto aos serviços de secretaria e acadêmicos relacionados, e não limitados, a provas substitutivas, requerimentos diversos, adaptações, dependências, taxas diversas, dentre outros.

5. As bolsas por mérito concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado.
6. Ocorrerá perda automática e em caráter definitivo da bolsa, nas seguintes condições:
 - não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - caso haja reprovação concomitante em mais de 3 (três) disciplinas ao longo do curso;
 - na hipótese do beneficiado solicitar a troca de curso que optou no ato da matrícula;
 - ocorrência de inadimplência após 30 dias do vencimento de qualquer mensalidade, ensejando parcelas em aberto;
 - não conclusão do curso no devido período de integralização, em conformidade com a matriz curricular.
7. Os alunos veteranos da instituição, regularmente matriculados, não poderão participar dessa modalidade de bolsa-desconto, devendo consultar o departamento (CABES) para análise de enquadramento nos incentivos, bolsas, convênios disponíveis e/ou oferecidos pela instituição. Alunos que tenham estudado na Instituição e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não são elegíveis do Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM.**
8. Não poderão concorrer à bolsa por mérito a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Fundação Instituto para o Ensino de Osasco (FIEO), bem como aqueles funcionários e/ou dependentes que já são ou foram alunos do UNIFIEO, ingressantes a qualquer tempo.
9. Os beneficiados pelo **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM**, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz ao UNIFIEO, para fins comerciais e institucionais.
10. O candidato inscrito no **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM** aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste regulamento.
11. O desconto do programa não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou campanhas em vigência.
12. Qualquer situação não prevista neste regulamento será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, 24 de maio de 2021

PROF. DR. NIVALDO ELIAS PILÃO
REITOR